



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 009/2021  
**Decisão** : 461/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200161047/2021  
**Interessado** : Humberto José Marinho Carvalho Alcantara.

**EMENTA:** Defere a emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220518787/2020, do Engenheiro Civil Humberto José Marinho Carvalho Alcantara.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 009/2021, realizada por videoconferência, no dia 16 de junho de 2021, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220518787/2020, do Engenheiro Civil Humberto José Marinho Carvalho Alcantara, protocolada neste Regional sob o nº 200161047/2021, sob relatoria do Conselheiro Francisco Rogério Carvalho de Souza; considerando que o profissional possui suas atribuições regidas pelo art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que inicialmente o processo ficou em exigência, para que fossem substituídas as ARTs já registradas com os seguintes ajustes: na 0000000363342 – corrigir a participação técnica para EQUIPE e vincular à primeira ART do primeiro profissional a registrar o contrato, anotar a data da celebração do contrato, anotar a data de seu vínculo com a empresa consorciada como Data de Início e a Previsão de Término deverá ser a data firmada em contrato para a sua conclusão e anotar a(s) atividade(s) técnica(s) correspondentes à execução do contrato; na 0115110092011 e 0115113092011 – corrigir a participação técnica para EQUIPE e vinculou à primeira ART do primeiro profissional a registrar o contrato no 030/2008, anotar a data da celebração do contrato, a Previsão de Término deverá ser a data firmada em contrato para a sua conclusão e corrigir o lote 11 citado no campo Observações para lote12; considerando que as referidas exigências foram cumpridas em sua totalidade; e considerando por fim, o Relatório e Voto Fundamentado do relator, favorável ao pleito, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a emissão da CAT supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Bruno Henrique Lagos, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Paulo Camelo de Holanda Cavalcanti e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**